



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58 - ES - CEP 29470-000

CGC 27.167.402/0001-31 - T EL: 556-1120

pmsjc@kronus.com.br

LEI Nº 1049/99

"DECLARA O ANO 2000 COMO O ANO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado o ano 2000 como o Ano Municipal do Idoso.

Art.2º - A denominação oficial será identificada na expressão - "2000 - ANO MUNICIPAL DO IDOSO".

Art.3º - Caberá aos Poderes constituídos ampla divulgação da presente Lei.

Art.4º - Os Poderes constituídos terão a faculdade para propagar a expressão frasal em atos oficiais, documentos, comemorações e outras atribuições de suas competências.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,

Estado do Espírito Santo, em 16 de Novembro de 1999.

ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL